

de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) das 7.ª e 8.ª Varas Cíveis, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2004.

Maria Isabel da Cruz Galvão Marta, escritvã-adjunta (escalão 6, índice 500) do Tribunal do Trabalho do Barreiro — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 1 de Abril a 31 de Maio de 2004.

Maria José Rosa Filipe, escritvã-adjunta (escalão 2, índice 395) do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 1 de Julho a 9 de Setembro de 2004.

Maria Madalena Mota Vicente Simões, escritvã-adjunta (escalão 4, índice 450, até 28 de Julho de 2004, escalão 5, índice 470, a partir de 29 de Julho de 2004) do Tribunal da Comarca de Tomar — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do 2.º Juízo Cível do mesmo Tribunal, no período de 1 de Junho a 14 de Setembro de 2004.

31 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 3547/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Amaro Manuel Carvalho Rodrigues, escritvã auxiliar do Tribunal da Comarca de Mirandela — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses.

Maria de Lurdes Gomes Borges Teixeira, escritvã auxiliar do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Mirandela.

(Aceitação: 2 dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 3548/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Virgínia Céu Queijo Santos Branco, escritvã-adjunta do 4.º Juízo Criminal de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do 2.º Juízo Criminal de Lisboa.

Maria Amélia Correia Duarte Amaral, escritvã-adjunta do 2.º Juízo Criminal de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do 4.º Juízo Criminal de Lisboa.

(Aceitação: 2 dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 3549/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 26 de Janeiro de 2005, na sequência de parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça de 1 de Junho de 2004, é reclassificada, nos termos da alínea e) do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária Susana Sofia Godinho Simões:

Situação de origem:

Carreira — auxiliar administrativa;
Categoria — auxiliar administrativa;
Escalão — 3;
Índice — 146.

Situação após reclassificação:

Carreira — assistente administrativa;
Categoria — assistente administrativa;
Escalão — 1;
Índice — 199.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso n.º 1619/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 22 de Outubro de 2004. — De acordo com o n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e após apreciação pelo respectivo júri das alegações oferecidas pelos candidatos que utilizaram o direito de participação em sede de audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos excluídos constantes da relação infra, de que, querendo, podem, no prazo de oito dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, interpor recurso hierárquico para a presidente do Instituto de Reinserção Social.

Lista de candidatos excluídos:

Adélia da Conceição Soares Machado (f).
Alexandra Isabel da Fonseca Bucho Duarte (f).
Alexandra Maria Silva Cerqueira Leiras Carvalho (f).
Ana Gabriela da Silva Santos (d).
Ana Isabel Durão Brito (f).
Ana Luísa Ramos de Sousa (f).
Ana Maria Peralta Silva (b).
Ana Maria Pereira de Sousa Santos (f).
Ángela Maria Dias Baptista Marques (f).
Antonietta Pereira Rio Melo (b).
Áurea Rosário Ferreira Jacinto Santos (b) (f).
Bárbara Isabel Melo da Costa (f).
Bruno Cristiano Pereira Silva (a).
Carlos Manuel Fernandes Oliveira (f).
Cármen Alexandra Marques Pereira (f).
Cármen Rute Ferreira da Silva Rebocho (d).
Carminda Gonçalves Ferreira (f).
Cecília Maria Morais Couto (f).
Celeste Maria Nunes de Oliveira (b).
Célia Maria Calcinha Mendes (b) (f).
Cidália Martins Dias (f).
Claudina Campos Torres (f).
Corina Maria Simões Veloso Marques Vieira (f).
Cristina da Conceição Silva Duarte (b).
Deolinda Maria Morais de Oliveira (b).
Dulce Alexandra da Costa Balhau (f).
Elisa Maria dos Santos da Silva (f).
Elisabete Lourenço Farinha (f).
Elsa Maria de Jesus Alves (f).
Eva da Conceição Alves de Oliveira Silva Guerra (d).
Eva Margarida Pereira de Sousa Duro (f).
Fátima do Rosário Ferreira Raimundo (c).
Filipa José Moreira Pires (f).
Filomena Maria de Jesus Faria Magro (d).
Flávia Viegas Neto Correia (f).
Graziela Maria Lopes da Silva (g).
Isabel Fernanda Pereira Carapeta Castilho (d).
Isabel Maria Amaro Monteiro Falcão (f).
Jaime Alberto Magro Diogo (f).
Joana Cristina Morais Almeida (a) (e).
Leandra de Fátima Fernandes Lino de Vasconcelos (f).
Liliana Margarida Damião dos Santos Ferreira (f).
Liliana Patrícia Gomes Alves Franco (b).
Lúcia Raquel Martins Ligeiro (f).
Madalena Susana Sousa Pinto Belo (f).
Manuela Cristina Ferraz Gomes Maio Gomes (f).
Mara Alexandra Mocito dos Santos Oliveira (b).
Maria Alexandra Pereira Azevedo Santos (f).
Maria Arminda Rodrigues Azevedo (f).
Maria da Ascensão dos Santos Simões de Jesus Pessoa (a).
Maria da Graça Caleiro da Costa (f).
Maria da Palma Correia (f).
Maria de Fátima dos Santos Marujo Agostinho da Palma Raposo (f).
Maria de Fátima Pereira Carniça (f).
Maria Gertrudes Carrasco Galamba (f).
Maria Helena da Silva Santos (f).
Maria Inês Gouveia Coelho Caetano (b) (f).
Maria Isabel da Costa Sargaço (f).
Maria João do Rosário Pinelas Gaspar (f).
Maria João Eloy Santos Valério de Azevedo (f).
Maria João Pedro Rodrigues (f).
Maria João Pires Vaz Cardoso da Silva (f).
Maria José da Costa Rodrigues Pinto (c).
Maria Lucinda dos Santos Ferreira Matos (f).
Maria Luísa Gonçalves Gomes (b).
Mónica Alexandra Galrito Braz (b).

Mónica Maria Pita de Assis (f).
 Noélia Maria de Sousa Afonso Reis (f).
 Nuno Miguel Gomes Pedro dos Santos Afonso (b) (e).
 Olga Luísa de Carvalho Cerqueira Lopes Ribeiro (f).
 Olga Maria Esteves Florêncio Margarido (f).
 Paula Alexandra Queirós da Silveira Baldaia (f).
 Paula Alexandra Rodrigues Ribeiro Neto (f).
 Paula Cristina da Cunha Magalhães (f).
 Paula Cristina Freire da Glória (f).
 Paula Fernanda Fernandes Matias (f).
 Paula Margarida Marques Belo Martins (b) (f).
 Paulo Jorge Reis Leal (f).
 Paulo Jorge Ribeiro Camilo (f).
 Pedro Manuel Vaz Gama (f).
 Ricardo Filipe Morgado Pereira Rodrigues (b).
 Rui César da Silva Henriques (f).
 Rui Pedro Gonçalves Marques (b) (f).
 Rute Carla Sobral Guilherme (b).
 Rute Pinto Lima Pais de Sousa (f).
 Sandra de Lurdes Ferro Cardoso Furtado (f).
 Sara Patrício Serra (b).
 Sílvia da Silva Gonçalves (b) (f).
 Sónia Cristina Aires Bonifácio (b).
 Sónia Isabel Palma Rodrigues (f).
 Sónia Maria Almeida da Silveira (f).
 Sónia Maria da Silva Soares Nogueira (f).
 Sónia Marta Nunes Ribeiro (f).
 Susana Isabel Marques Figueiredo (f).
 Susana Maria Morais Carvalho Pires (b).
 Suzi Carla Simões Góis (f).
 Tânia Isabel Gonçalves Claro Catarino (d).
 Vanessa Alexandra Ribeiro Morais (b).
 Vânia Cristina Fernandes Portugal (b).
 Vasco Manuel Mendes Santos (b).
 Vera Lúcia Miranda Ferreira dos Santos (f).

(a) Por não reunir os requisitos de admissão ao concurso previstos no n.º 2.2 do aviso de abertura, ou seja, deter a categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

(b) Por não juntar a declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constasse, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes.

(c) Por não preencher o requisito ínsito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, pertencerem a um grupo de pessoal diferente daquele em que se integra a carreira de assistente administrativo e não estar inserido na mesma área funcional, não lhes sendo aplicável o mecanismo da intercomunicabilidade vertical referida naquele normativo.

(d) Por não ter efectuado a candidatura através de requerimento de admissão, tal como consta do disposto no n.º 1.1 do aviso de abertura e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

(e) Por não ter efectuado a candidatura até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso de abertura do concurso, ou seja, até ao dia 8 de Novembro de 2004, inclusive.

(f) Por não deter vínculo definitivo à função pública, pois aos concursos internos de acesso geral [v. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho] apenas se podem candidatar funcionários, não agentes, uma vez que a possibilidade destes agentes em regime de contrato administrativo de provimento se candidatarem é restrita aos concursos internos de ingresso.

(g) Por não juntar o *curriculum vitae*, documento exigido no n.º 11.2 do aviso de abertura do concurso e indispensável para o júri proceder à análise e avaliação curricular dos candidatos, um dos métodos de selecção.

3 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Júri, *Alexandra Duarte*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3550/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional de 3 de Fevereiro de 2005:

Paula Alexandra Carvalho Silva Dionísio, técnica profissional de 1.ª classe, escalão 1, índice 222, da carreira técnica profissional

do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional — autorizado o regresso à actividade profissional, pondo termo à situação de licença sem vencimento de longa duração, ocupando lugar a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, mantido nos termos da lei, assegurando o direito de regresso da funcionária. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 276/2005. — *Acordo de colaboração para requalificação pontual dos acessos principais a Gouveia.* — Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), da parte da administração central, e o município de Gouveia, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a requalificação pontual dos acessos a Gouveia, cujo investimento elegível ascende a € 537 334.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRC;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRC e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRC;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRC, de acordo com o disposto neste acordo;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.